

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO ECOLOGIA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Documento elaborado pela Coordenação do Bacharelado em Ecologia em 2009 e
aprovado pela COAA**

APRESENTAÇÃO

O estágio Supervisionado é obrigatório para a conclusão do curso de Ciências Biológicas, conforme a Lei nº 9131/95 e Parecer CNE/CES 1.301/2001 que trata das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de Ciências Biológicas, Resolução CNE/CES 7/2002.

Assim, considerando a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que trata de Estágios de Estudantes e a RESOLUÇÃO CEG nº 12/2008 que estabelece as normas para estágio na UFRJ, o presente documento visa estabelecer as normas que regem o Estágio Curricular Supervisionado para as atividades de Bacharelado em Ecologia do curso de Ciências Biológicas do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1

Das definições e objetivos

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas do IB UFRJ, para efeitos deste regulamento, o componente curricular na forma de RCS que envolve um conjunto de atividades voltadas para o treinamento profissional, visando o desenvolvimento de habilidades técnicas e a integração dos conteúdos teóricos e práticos de sua futura profissão.

Art. 2º O estágio curricular obrigatório tem início a partir da metade do curso, ou seja, do 4º período. O estágio deverá ser realizado contabilizando 120 horas sendo o primeiro obrigatório (Estágio Supervisionado I) e o segundo com 240 horas, optativo (Estágio Supervisionado II) e que tem o primeiro como pré-requisito.

Art. 3º Ambos os estágios seguem as mesmas normas aqui apresentadas.

Art. 4º Os estágios curriculares supervisionados do curso de Ciências Biológicas seguirão o estabelecido pela resolução do CEG nº 12/2008 vigente.

Art. 5º O plano de trabalho (anexo I) deverá ser aprovado pelo Professor Coordenador de Estágio do Departamento de Ecologia para que a atividade seja válida como estágio.

Art. 6º Os objetivos do Estágio Curricular Supervisionado incluem:

1. Proporcionar aos/às estudantes uma oportunidade de vivenciar situações metodológicas-teóricas- práticas na área de Ecologia, através da elaboração e execução de projetos de pesquisas científicas básicas e aplicadas e/ou de docência superior (monitoria) e/ou de extensão;
2. Favorecer o desenvolvimento de habilidades profissionais, qualificando o futuro profissional;

3. Integrar o acadêmico com a realidade da sua profissão;
4. Complementar e consolidar os conhecimentos construídos durante o curso.

CAPÍTULO 2

Das atividades e dos campos de estágio

Art. 7º As atividades de extensão em projetos devidamente cadastrados na UFRJ, a Iniciação Científica e as monitorias, com ou sem bolsa, poderão ser computadas como horas de estágio, desde que registradas e regularizadas junto à Coordenação de Estágio do Bacharelado de Ecologia, respeitando o disposto no artigo 5º.

CAPÍTULO 3

Da orientação das atividades de estágio

Art. 8º O controle das atividades de Estágio Supervisionado será realizado em duas instâncias, que dependerão da natureza e do local de realização do estágio:

I. Pelo/a **Professor/a Coordenador/a** e um/a **Professor/a Orientador/a** quando estágio na UFRJ

II. Pelo/a **Professor/a Coordenador/a** e um/a **Supervisor/a de Atividades** em casos de estágios externos à UFRJ.

Nos parágrafos seguintes são indicadas as atribuições de cada um dos profissionais de acompanhamento do estágio.

§ 1º Compete ao/à **Coordenador/a de Estágio**, um/a docente do Departamento de Ecologia, IB, UFRJ:

I. Elaborar e divulgar o calendário (semestral) do Estágio Supervisionado em Ecologia.

II. Encaminhar ao/à Professor/a Orientador/a e ao/à Supervisor/a da unidade concedente o formulário para avaliação das atividades do Estágio Supervisionado do Departamento de Ecologia.

III. Zelar para que os/as estagiários/as não sejam utilizados como mão-de-obra qualificada, por parte das unidades concedentes de estágio.

IV. Manter contato com as unidades concedentes, sempre que necessário, para fins de avaliação e realimentação dos estágios.

V. Reunir Professores/as Orientadores/as para troca de ideias e sugestões.

VI. Encaminhar os/as estagiários/as aos respectivos Campos de Estágios em comum acordo com o/a Professor/a Orientador/a.

VII. Receber e organizar a documentação solicitada ao/à aluno/a e respectivo/a Orientador/a ou Supervisor/a, referente às conformidades do Estágio Supervisionado.

VIII. Providenciar, junto ao Departamento, o credenciamento de Professores/as Orientadores/as e de Supervisores/as de Estágio, quando necessário.

§ 2º Compete ao/à **Professor/a Orientador/a**, um/a docente do Departamento de Ecologia, IB, UFRJ, para atividades de estágios relativas a pesquisa científica, monitoria e extensão vinculadas à UFRJ:

I. Auxiliar o/a aluno/a estagiário/a na elaboração do Plano de Trabalho do Estágio Supervisionado.

II. Acompanhar o plano de trabalho desenvolvido pelo/a aluno/a estagiário/a, responsabilizando-se pela sua orientação.

III. Cumprir as normas do presente regulamento.

IV. Controlar a frequência do aluno/a estagiário/a.

V. Encaminhar à Coordenação de Estágio em Ecologia, o aceite do/a aluno/a como estagiário/a, junto com o plano de trabalho, bem como o possível cancelamento ou alterações na programação do estágio.

VI. Entregar a ficha de avaliação e frequência do/a aluno/a estagiário/a, para a Supervisão de Estágio em Ecologia ao final do semestre.

VII. Encaminhar o relatório semestral do estagiário à Coordenação de Estágio em Ecologia, para avaliação, com as devidas apreciações e nota.

VIII. Receber a Coordenação de Estágio em Ciências Biológicas, em visitas e reuniões, e informar sobre o desempenho do/a aluno/a estagiário/a.

§ 3º Compete ao/à **Supervisor/a de Atividades** da Unidade Concedente, um/a profissional graduado/a do local, externo à UFRJ, onde o/a aluno/a realizará o estágio:

I. Auxiliar o/a aluno/a estagiário/a na elaboração do Plano de Trabalho do Estágio Supervisionado.

II. Informar o/a Professor/a Coordenador/a de estágio, sobre o desempenho do/a aluno/a estagiário/a sempre que solicitado.

III. Avaliar o/a aluno/a estagiário/a em instrumento fornecido pelo Curso de Bacharelado em Ecologia do Departamento de Ecologia, IB, UFRJ.

IV. Controlar a frequência do/a aluno/a estagiário/a.

V. Encaminhar ao/à Professor/a Coordenador/a a ficha de avaliação e frequência do/a aluno/a estagiário/a.

CAPÍTULO 4

Dos Locais de estágio

Art. 9º As atividades relativas ao estágio serão desenvolvidas na UFRJ ou em unidades a ela vinculadas, no caso de monitoria e extensão, ou em estabelecimentos (empresas ou entidades) que oportunizem o desenvolvimento de atividades relacionadas à Ecologia.

Art. 10 A escolha do local para realização do estágio fica a critério do/a aluno/a, considerando a autorização do/a Coordenador/a de estágio e a aceitação do/a responsável da empresa ou entidade.

CAPÍTULO 5

Das atribuições dos/as estagiários/as e da unidade concedente

Art. 11 Embora tal condição seja, com frequência, assegurada institucionalmente, cabem ao/à estudante-estagiário/a algumas responsabilidades acadêmicas, em relação ao próprio Estágio, dentre as quais as seguintes:

I. Escolher um campo de estágio relacionado com Ecologia.

II. Manifestar para a Coordenação de Estágio interesse pelo Estágio Supervisionado em Ciências Biológicas, preenchendo o formulário próprio (Plano de Trabalho – anexo I) conforme calendário publicado pela Supervisão de Estágio em Ecologia, bem se inscrevendo no RCS dentro do prazo de inscrição em disciplinas da Unidade.

III. Manifestar a escolha do local e/ou entidade promotora do Estágio Supervisionado em Ciências Biológicas, nas datas estabelecidas, no Plano de Trabalho (anexo I).

IV. Desenvolver o Plano de Trabalho proposto.

V. Obedecer ao regulamento interno da unidade concedente.

VI. Cumprir as metas e horários previamente combinados.

- VII. Comunicar imediatamente ao/à Coordenador/a de Estágio, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio.
- VIII. Elaborar relatórios semestrais e encaminhá-los ao/à Professor/a Orientador/a dentro dos prazos e modelos estabelecidos.
- X. Elaborar relatório final e encaminhá-lo ao/à Professor/a Orientador/a nos prazos pré-estabelecidos, dentro cronograma das disciplinas.
- XI. Ter atitude ética.
- XIII. Ser frequente às atividades acadêmicas previstas no RCS de Estágio.
- XIV. Cumprir as normas do presente manual.

Art. 12 À unidade concedente do estágio caberá:

- I. Celebrar com a UFRJ, ou com agentes de integração quando for o caso, convênio específico para estágio supervisionado.
- II. Firmar com o/a estagiário/a o termo de compromisso.
- III. Informar ao/à estagiário/a sobre as normas da empresa.
- IV. Designar um/a supervisor/a para dar assistência ao/à estagiário/a.
- V. Permitir o acesso do/a Coordenador/a de estágio à empresa, para o desempenho de suas funções.
- VI. Emitir Declaração de Conclusão do estágio para a Coordenação do Estágio em Ecologia.

CAPÍTULO 6

Dos critérios de avaliação das atividades de estágio

Art. 13 A avaliação será feita pelo/a Supervisor/a de Estágio da empresa concedente ou pelo/a Professor/a Orientador/a, na ficha de avaliação (anexo III ou IV), baseando-se nos relatórios parciais e finais de atividades apresentado pelo/a estudante e no desempenho do/a mesmo/a no desenvolvimento do estágio. Uma nota, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) deve ser atribuída ao rendimento acadêmico do/a estudante no estágio.

Art. 14 As fichas de avaliação (anexo III ou IV) deverão constar nos relatórios finais a serem entregues.

Art. 15 Os relatórios finais deverão ser apresentados de acordo com o modelo em anexo (anexo II)

CAPÍTULO 7

Da dispensa das atividades de estágio

Art. 16 Os/as alunos/as que tiverem desenvolvido atividades de estágio contempladas pela descrição das atividades do RCS, em período anterior ao seu ingresso no Bacharelado sob orientação de um/a professor/a do curso de Ecologia, poderão solicitar a validação de tais atividades, desde que apresentem relatório de atividades de estágio, e o mesmo seja aprovado pelo/a Coordenador/a de estágio do curso. Contudo, a validação das atividades não exime o/a aluno/a do cumprimento deste regulamento, devendo o/a mesmo/a se matricular no período previsto e cumprir a programação prevista. O/A aluno/a estará sujeito ao programa de avaliação do RCS e deverá obter a carga horária e a pontuação mínimas exigidas para ser aprovado/a.

Art. 17 Os/As alunos/as que exercem atividades profissionais em áreas correlatas a seu curso, na condição de empregado/a devidamente registrado/a, profissionais autônomos/as ou empresários/as, poderão requerer dispensa do Estágio Supervisionado, anexando documentação que comprove as atividades que exercem (carteira profissional, registro

como autônomo/a, contrato social da empresa), por um período igual ou superior a seis meses. O/A Coordenador/a do curso despachará o processo ao/à Professor/a Coordenador/a de estágio, que visitará o/a concedente e verificará a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e o perfil do curso, para validação ou não da dispensa. O/A estudante-funcionário/a de uma instituição ou empresa poderá requerer à COAA o aproveitamento das atividades profissionais que desenvolve – desde que na mesma área de atuação profissional ou em área afim – para efeito ou registro de Estágio Curricular obrigatório ou opcional.

CAPÍTULO 8

Da frequência às atividades de estágio e das condições para aprovação no RCS

Art. 18 A frequência integral é um requisito para aprovação no programa de aprendizagem de Estágio Supervisionado em Ecologia. O/A estagiário/a deverá cumprir 120 (cento e vinte) horas de atividades como requisito do Estágio Supervisionado I, obrigatório, e mais 240 (duzentos e quarenta) para o Estágio Supervisionado II, opcional, se assim o desejar. Ambos têm início a partir do quarto período até a conclusão do oitavo período. A inscrição no RCS fica pendente por dois semestres. Não cabe exame especial no programa de aprendizagem Estágio Supervisionado.

Art. 19 É considerado aprovado/a no Estágio o/a aluno/a que cumprir integralmente a carga horária prevista e obtiver o rendimento acadêmico igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO 9

Das disposições gerais

Art. 20 Os casos omissos no presente documento referentes ao Estágio Curricular Supervisionado serão avaliados e julgados pela COAA do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado em Ecologia do Instituto de Biologia da UFRJ.

ANEXOS

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. Folha de Rosto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA
BACHARELADO EM ECOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I ou II
Nome completo do/a aluno/a
Período que está cursando
Mês/Ano

2. Plano de trabalho para a execução do Estágio Supervisionado

Lista e descrição resumida das atividades a serem desenvolvidas com justificativa da inclusão das atividades como estágio.

3. Cronograma de desenvolvimento das atividades

4. Assinatura do/a aluno/a

5. Nome e assinatura de concordância do/a Professor/a orientador/a ou do/a Supervisor/a de Atividade

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO (Parcial ou Final)

1. Folha de Rosto

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA
BACHARELADO EM ECOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I ou II
RELATÓRIO Parcial **ou** Final

Nome completo do/a aluno/a
Período que está cursando
Mês/Ano

2. Dedicatória

Formato livre - opcional

3. Introdução

Sua trajetória no Curso de Biologia / Ecologia contextualizando o estágio

4. Lista de atividades

Listar as atividades (Título, carga horária, Professor Orientador ou Supervisor de atividade, e número do documento comprobatório de cada atividade)

5. Descrição de Atividades: (máximo de duas páginas para cada atividade)

Título da Atividade 1:

Professor/a orientador/a ou Supervisor/a da atividade:

Local de Realização:

Duração: X horas

Data de início:

Data de término:

Descrição detalhada:

6. Importância das atividades para sua formação como Biólogo e Ecólogo

Todas as atividades devem ser citadas. Máximo de 2 páginas.

7. Conclusões

Máximo de 1 página.

8. Ficha de Avaliação preenchida pelo/a Professor/a Orientador/a ou pelo/a Supervisor/a de Atividades. (ANEXO III ou IV)

9. Anexos (inclusive comprovantes, numerados, das atividades realizadas)

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO/A ESTAGIÁRIO/A PELO/A SUPERVISOR/A DA CONCEDENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO/A ESTAGIÁRIO/A PELO/A SUPERVISOR/A DA CONCEDENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA
BACHARELADO EM ECOLOGIA

Estágio Supervisionado I ou II

Nome do/a Estagiário/a:

Empresa Concedente:

Endereço:

Carga horária: X horas

Data de início: Data de término:

Descrição resumida das atividades

Avaliação:

Nome do/a Supervisor/a da Atividade:

Data e Assinatura do/a Supervisor/a da Atividade:

Obs: O original deverá ser anexado ao relatório final.

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO/A ESTAGIÁRIO/A PELO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

FICHA DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA DO/A ESTAGIÁRIO/A PELO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA - DEPARTAMENTO DE ECOLOGIA
BACHARELADO EM ECOLOGIA

Estágio Supervisionado I ou II

Nome do/a Estagiário/a:

Carga horária: X horas

Data de início: Data de término:

Descrição resumida das atividades:

Avaliação:

Nome do/a Professor/a Orientador/a:

Data e Assinatura do/a Professor/a Orientador/a:

Obs: O original deverá ser anexado ao relatório final.

Rio de Janeiro, Dezembro de 2009